



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 72/2025

**PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA ENTRE AS 00H DO DIA 18
AGOSTO DE 2025 E AS 23H:59MIN DO DIA 19 AGOSTO DE 2025**

----- **ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:

----- Faz público que, tendo por base o Despacho n.º 9097-B/2025, de 02 de agosto de 2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147-A, de 2 de agosto de 2025, prorrogado pelo Despacho n.º 9384-A/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2025, pelo Despacho n.º 9664-A/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2025, e pelo Despacho n.º 9712-C/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2025, se mantem a prorrogação da situação de alerta, para todo o território continental até às 23h59 do dia 19 de agosto de 2025, conforme o Despacho n.º 9712-E/2025, do dia 17 de agosto de 2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156-A, de 17 de agosto de 2025, devido ao nível de risco de incêndio rural em todo o território continental, mantendo-se o estado de alerta especial do Sistema Integrado de Operação de Proteção e Socorro (SIOPS), e a necessidade de adotar medidas preventivas e especiais, de carácter excecional, de reação face ao risco de incêndio, previsto pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA), nomeadamente: -----

----- 1) Proibição do acesso, circulação e permanência no interior dos espaços florestais previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que os atravessem; -----

----- 2) Proibição da realização de queimadas e queimas de sobrantes de exploração, bem como a suspensão das autorizações que tenham sido emitidas; -----

----- 3) Proibição de realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a qualquer tipo de maquinaria, com exceção dos associados a situações de combate a incêndios rurais;

----- 4) Proibição de realização de trabalhos nos demais espaços rurais com recurso a motorroçadoras de lâminas ou discos metálicos, corta-matos, destroçadores e máquinas com lâminas ou pá frontal; -----

----- 5) Proibição da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, independentemente da sua forma de combustão, bem como a suspensão das autorizações que tenham sido emitidas. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 6) Proibição do uso do fogo e utilização de fogareiros nos parques de merendas e parques de campismo. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no site oficial da Câmara Municipal em www.cm-mira.pt. -----

----- Paços do Concelhos de Mira, 18 de agosto de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal



Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.